



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo  
Nonato**

*Fazendo mais para todos*

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
(Processo Administrativo nº 50/2026)

**CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

A Contratação futura e eventual de empresa especializada para o fornecimento futuro e eventual de vestuário e materiais têxteis personalizados, destinados ao atendimento das necessidades institucionais, administrativas, operacionais e assistenciais das Secretarias Municipais de Administração e Finanças e de Saúde do Município de São Raimundo Nonato – PI, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

**FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

A contratação não estava prevista no plano anual de contratações. Mesmo não estando prevista no plano de contratações anual, a contratação é uma medida necessária para atender a necessidade premente do município.

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, acrescido dos seguintes:

- O fornecimento do serviço atenderá as demandas e as atividades institucionais das Secretarias da Prefeitura;
- CONTRATADA deverá estar com os alvarás pertinentes à atividade vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo  
Nonato**

*Fazendo mais para todos*

- Deverão ser observados os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
  - Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
  - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
  - Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

### **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução dos serviços será realizada na forma que segue:

- a) A solicitação de serviço será enviada por meio de qualquer forma de comunicação, tendo preferência o correio eletrônico, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.
- b) A solicitação será formalizada por meio de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração, na qual constarão os quantitativos demandados, os itens correspondentes, os preços unitários registrados ou contratados e as condições específicas de entrega.
- c) O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, observados os quantitativos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na ata de registro de preços ou no contrato.
- d) Os serviços deverão ser entregues de acordo com o local informado quando da solicitação do serviço.
- e) A Contratada será responsável pela confecção, personalização, acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, correndo por sua conta exclusiva todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive frete, mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais e demais despesas incidentes.
- f) A Contratada será integralmente responsável pela integridade dos materiais até a efetiva entrega no local designado pela Contratante, inclusive quanto a perdas, avarias, extravios, defeitos de fabricação, falhas de personalização ou danos ocasionados durante o transporte.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo  
Nonato**

*Fazendo mais para todos*

- g) O fornecimento deverá ocorrer em horário comercial e em dias úteis, salvo necessidade diversa da Administração devidamente informada na Ordem de Fornecimento, devendo a Contratada observar rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega.
- h) O prazo de entrega será definido na respectiva Ordem de Fornecimento, contados a partir de seu recebimento pela Contratada, devendo esta cumprir integralmente o prazo fixado, sendo que eventual necessidade de prorrogação somente poderá ocorrer mediante prévia autorização do setor competente da Contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- i) Todos os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados e identificados, em condições adequadas de transporte e armazenamento, de modo a preservar sua qualidade, integridade, aparência, acabamento e conformidade com as especificações exigidas, não sendo aceitos produtos com defeitos, avarias, personalização incorreta, tamanhos divergentes, costuras inadequadas, manchas, rasgos ou quaisquer desconformidades.
- j) A Contratada deverá assegurar que os itens fornecidos guardem estrita correspondência com as especificações técnicas exigidas, inclusive quanto ao tipo de tecido, gramatura, costura, dimensões, tamanhos, cores, método de personalização, acabamento e demais características constantes da descrição do objeto;
- l) A Contratada deverá comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do vencimento do prazo de entrega, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento da obrigação no prazo inicialmente fixado, apresentando a devida justificativa e documentação comprobatória, sem prejuízo da análise administrativa quanto ao cabimento de eventual prorrogação;
- m) Quando constatada irregularidade nos materiais entregues, a Contratante poderá recusá-los, no todo ou em parte, determinando sua substituição, correção ou complementação, ficando a Contratada obrigada a promover, às suas expensas, a retirada do material recusado e a reposição por outro em conformidade com as exigências contratuais, no prazo que lhe for assinalado pela Administração;
- n) O recebimento do objeto não implicará aceitação definitiva, ficando a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo  
Nonato**

*Fazendo mais para todos*

fabricação, personalização, transporte ou desconformidade com as especificações contratadas.

o) Os prazos, quantitativos, locais de entrega e demais condições de execução do fornecimento serão definidos por meio da respectiva Ordem de Fornecimento, a qual será emitida conforme a necessidade da Administração e de acordo com os preços unitários registrados ou contratados para cada item e lote.

p) A execução do objeto deverá observar, ainda, a divisão por lotes adotada pela Administração, cabendo à Contratada atender separadamente às demandas vinculadas ao Lote I – Secretaria Municipal de Administração e Finanças e ao Lote II – Secretaria Municipal de Saúde, conforme as requisições expedidas por cada unidade gestora

## **PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Preposto**



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo  
Nonato**

*Fazendo mais para todos*

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento dos bens, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período necessário para fiel execução do objeto.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### **Fiscalização**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotarás no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **Fiscalização Administrativa**

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo  
Nonato**

*Fazendo mais para todos*

termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo  
Nonato**

*Fazendo mais para todos*

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

A avaliação da execução do objeto se dará através do atestados emitidos pelo fiscal do contrato.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produzir os resultados acordados,
- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **Do recebimento**

Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/21 e Artigos 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento dos bens a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos bens fornecidos em consonância com os indicadores



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo  
Nonato**

*Fazendo mais para todos*

previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição dos bens fornecidos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição dos bens fornecidos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo  
Nonato**

*Fazendo mais para todos*

- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos bens fornecidos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo  
Nonato**

*Fazendo mais para todos*

- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo  
Nonato**

*Fazendo mais para todos*

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice usual de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

#### **Forma de seleção**

O contratado será selecionado por meio da realização de pregão eletrônico, por se tratar de um bem comum, cujas especificações podem ser bem definidas no presente instrumento, nos termos do artigo 6º, XLI e artigo 28, I da Lei 14.133/21.

O critério de julgamento utilizado será o do menor preço.

#### **Exigências de habilitação**

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo  
Nonato**

*Fazendo mais para todos*

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica estarão dispostos no edital da presente contratação.**

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas do contrato a ser celebrado;



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo  
Nonato**

*Fazendo mais para todos*

Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução do fornecimento contratados;

Realizar o pagamento dos valores acordados, conforme disposto no contrato a ser celebrado.

Oferecer condições físicas e estruturais necessárias à CONTRATADA para realização do fornecimento contratados, disponibilizando todas as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer alteração na administração ou do endereço de cobrança, bem como quaisquer ocorrências de eventos que possam prejudicar a qualidade dos produtos contratados.

Verificar a regularidade das condições de habilitação da CONTRATADA;

Notificar a Contratada, fixando-lhes prazos para substituição dos produtos fornecidos com irregularidades.

Notificar a Contratada, por escrito, de todas as penalidades, multas, suspensão de fornecimento ou sustação de pagamentos, todas as vezes que forem comprovadas, pela Prefeitura Municipal, quaisquer inobservâncias das exigências deste Termo de Referência.

Prestar à Contratada, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas na contratação.

Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações contratuais dentro das normas e condições deste procedimento licitatório;

Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata substituição;

Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Fornecer os produtos conforme especificações, marcas, validades (quando for o caso) e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração.

Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, no prazo de garantia, qualquer material defeituoso que houver fornecido.

Não transferir a outrem os produtos contratados, no todo ou em parte, sem prévia anuência do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo  
Nonato**

*Fazendo mais para todos*

Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos objeto do instrumento contratual em que se verificarem fora especificado.

Executar perfeitamente o fornecimento, através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar, a Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá aos danos causados a terceiros durante a execução do fornecimento;

Ser responsável pelo transporte, carga e descarga dos produtos.

Executar o fornecimento através de profissionais capacitados, habilitados, possuidores de qualidades do tipo gentileza, cautela, atenção, educação e prudência no trânsito.

Respeitar e fazer cumprir as normas de Trânsito (regulamentos) e de medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, ter como de sua inteira responsabilidade quaisquer acidente que passam ser vítimas seus empregados;

Coordenar e supervisionar, cumprindo rigorosamente, o fornecimento fixado no edital e no contrato, cujo controle será exercido pela prefeitura e pela Contratada.

Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal a ocorrência de qualquer impedimento na realização do fornecimento, oficializando a comunicação posteriormente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Permitir que a Prefeitura Municipal inspecione os produtos objeto da contratação, ficando assegurado o direito de aceitá-los ou não.

Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal.

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do contrato, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas.

Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo  
Nonato**

*Fazendo mais para todos*

Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação mantendo-se sempre em situação regular.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante.

Prestar os serviços prezando pela organização, pontualidade e lisura.

Os quantitativos a serem entregues não poderão ser alterados pela CONTRATADA sem anuência da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo  
Nonato**

*Fazendo mais para todos*

A expedição dos serviços nos locais deve ser definida segundo a conveniência do local, buscando causar os menores transtornos possíveis para o local quanto ao barulho, sujeira.

Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo a preparação das refeições/marmiteix, acondicionamento, embalagens, descartáveis e transporte.

Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará ou de que possui escritório no município, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante.

### **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação futura e eventual de empresa especializada para o fornecimento de vestuário e materiais têxteis personalizados, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças e de Saúde da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato – PI, é de **R\$ 3.946.472,20 (três milhões, novecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte centavos)**, conforme consta em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, tendo sido utilizada como parâmetro de pesquisa a pesquisa direta com fornecedores do ramo, com adoção da média aritmética dos preços obtidos para definição dos valores unitários estimados, de acordo com o descritivo abaixo:

#### **LOTE I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd</b>	<b>Média Unitária</b>	<b>Valor Total</b>
1	CAMISA POLO EM MALHA PV COM GRAMATURA 180G 67% POLIESTER 33% VISCOSA PERSONALIZADA, COSTURA INTERLOCK COM PINTURAS FRENTE E COSTA PERSONALIZADA GESTÃO. TAMANHOS E CORES VARIADOS, CONFORME ANEXO	7.000	R\$ 74,12	R\$ 518.840,00
2	CAMISAS EM MALHA PV COM GRAMATURA 180G 67% POLIESTER 33% VISCOSA PERSONALIZADA, COSTURA INTERLOCK COM PINTURAS FRENTE E COSTA. TAMANHOS E CORES VARIADOS, CONFORME ANEXO	7.000	R\$ 48,24	R\$ 337.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo  
Nonato**

Fazendo mais para todos

3	CAMISAS POLO EM MALHA PIQUET 100% POLIESTER COM COSTURA INTERLOCK, PINTURA FRENTE E COSTA PERSONALIZADA. TAMANHOS E CORES VARIADOS, CONFORME ANEXO	1.400	R\$ 72,71	R\$ 101.794,00
4	CAPA PARA BEBEDOURO EM TECIDO 100% POLIESTER PERSONALIZADO 40 CM x 28 CM x 40 CM. CONFORME ANEXO	140	R\$ 43,54	R\$ 6.095,60
5	COLETES EM BRIM 100% ALGODÃO COM COSTURA INTERLOCK E ABERTURA FRONTAL COM BOLSO SANFONADOS, PERSONALIZADAS COM FAIXA REFLETIVA, CONFORME ANEXO	700	R\$ 152,54	R\$ 106.778,00
6	COLETES PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS EM MALHA DRY PERSONALIZADO, TAMANHOS E CORES VARIADOS, CONFORME ANEXO	700	R\$ 56,07	R\$ 39.249,00
7	CAMISA EM MALHA 100% POLIAMIDA PERSONALIZADA EM DTF, TAMANHOS E CORES VARIADOS, CONFORME ANEXO	7.000	R\$ 15,36	R\$ 107.520,00
<b>TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>				<b>R\$ 1.217.956,60</b>

**LOTE II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Item	Descrição	Qtd	Média Unitária	Valor Total
1	CAMISA POLO EM MALHA PV COM GRAMATURA 180G 67% POLIESTER 33% VISCOSA PERSONALIZADA, COSTURA INTERLOCK COM PINTURAS FRENTE E COSTA PERSONALIZADA GESTÃO. TAMANHOS E CORES VARIADOS, CONFORME ANEXO	6.000	R\$ 74,00	R\$ 444.000,00
2	CAMISAS EM MALHA PV COM GRAMATURA 180G 67% POLIESTER 33% VISCOSA PERSONALIZADA, COSTURA INTERLOCK COM PINTURAS FRENTE E COSTA. TAMANHOS E CORES VARIADOS, CONFORME ANEXO	6.000	R\$ 48,17	R\$ 289.020,00
3	CAMISA GOLA POLO COM MANGA LONGA MALHA PV COM GRAMATURA 180G 67% POLIESTER 33% VISCOSA PERSONALIZADA PINTURA FRENTE E COSTA. TAMANHOS E CORES VARIADOS, CONFORME ANEXO	2.100	R\$ 73,73	R\$ 154.833,00
4	CHAPÉU DE BRIM COM PROTEÇÃO PERSONALIZADOS, CONFORME ANEXO	480	R\$ 63,11	R\$ 30.292,80



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo  
Nonato***Fazendo mais para todos*

5	JALECOS MANGA LONGA EM OXFORD COSTURA INTERLOCK COM PINTURAS FRENTE, COSTA E MANGA COM LOGO, PERSONALIZADA CONFORME ANEXO	900	R\$ 115,88	R\$ 104.292,00
6	CAMISAS GOLA POLO EM MALHA PIQUET 100% POLIESTER COM COSTURA INTERLOCK, PERSONALIZADA. TAMANHOS E CORES VARIADOS, CONFORME ANEXO	1.200	R\$ 72,48	R\$ 86.976,00
7	BONÉS PARA EVENTO EM BRIM PERSONALIZADOS, CONFORME ANEXO	2.400	R\$ 47,48	R\$ 113.952,00
8	BOLSA LONA EM NYLON 600, ALTURA 43, LARGURA 33, COM UMA ABERTURA E BOLSO FRONTAL, PERSONALIZADA CONFORME ANEXO	1.200	R\$ 213,63	R\$ 256.356,00
9	CONJUNTO CALÇA E CAMISA EM RIP STOP PARA AGENTES DE ENDEMIAS COM COSTURA INTERLOCK, PINTURA FRENTE E COSTA PERSONALIZADO, TAMANHOS E CORES VARIADOS, CONFORME ANEXO	600	R\$ 268,50	R\$ 161.100,00
10	LENÇÓIS EM PERCAL 100% ALGODÃO PARA CAMA MEDINDO 160X250CM, PERSONALIZAÇÃO TOTAL, CONFORME ANEXO	1.200	R\$ 72,15	R\$ 86.580,00
11	LENÇÓIS EM PERCAL 100% ALGODÃO PARA MACA MEDINDO 140X250CM, PERSONALIZAÇÃO TOTAL, CONFORME ANEXO	1.200	R\$ 58,99	R\$ 70.788,00
12	CAMPO CIRURGICO EM BRIM PERSONALIZADO MEDINDO 120X120CM PERSONALIZADO, CONFORME ANEXO	600	R\$ 39,92	R\$ 23.952,00
13	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO DUPLO EM BRIM PERSONALIZADO MEDINDO 120X120CM PERSONALIZADO, CONFORME ANEXO	600	R\$ 44,28	R\$ 26.568,00
14	CONJUNTO CALÇA E CAMISA EM BRIM 100% ALGODÃO PERSONALIZADO, TAMANHOS E CORES VARIADAS, CONFORME ANEXO	600	R\$ 128,42	R\$ 77.052,00
15	CAMPO PARA BIOMBO EM BRIM 100% ALGODÃO 170X170CM PERSONALIZADO, CONFORME ANEXO	480	R\$ 104,12	R\$ 49.977,60
16	CAPA PARA BEBEDOURO EM TECIDO 100% POLIESTER PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DA GESTÃO	240	R\$ 37,99	R\$ 9.117,60
17	FRONHA DE TRAVESSEIRO PERCAL 100% ALGODÃO 50X70CM, CONFORME ANEXO	600	R\$ 42,40	R\$ 25.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo  
Nonato***Fazendo mais para todos*

18	COLETES EM BRIM 100% ALGODÃO COM COSTURA INTERLOCK E ABERTURA FRONTAL COM BOLSO SANFONADOS, PERSONALIZADAS COM FAIXA REFLETIVA, CONFORME ANEXO	1.200	R\$ 156,79	R\$ 188.148,00
19	AQUISIÇÃO DE CAMISA EM MALHA 100% ALGODÃO, PENTEADA E MERCERIZADA COM APLICAÇÃO EM PINTURA DTF, COM PINTURA FRENTE E COSTA. TAMANHOS E CORES VARIADOS, CONFORME ANEXO	6.000	R\$ 20,50	R\$ 123.000,00
20	COLETES PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS EM MALHA DRY PERSONALIZADO, TAMANHOS E CORES VARIADOS, CONFORME ANEXO	900	R\$ 59,06	R\$ 53.154,00
21	MOCHILA: CONFECCIONADA EM NYLON POLIAMIDA (CORDURA) 100% IMPERMEÁVEL COM FECHAMENTO POR MEIO DE ZÍPER DE NYLON Nº 10, VOLUME DE APROXIMADAMENTE 26,4 LITRO. PARTE FRONTAL DEVERÁ SER IMPRESSA EM SILKSCREEN A LOGOMARCA, ALÇAS PARA TRANSPORTE DE MÃO CONFECCIONADAS EM FITA DE POLIPROPILENO COM 50MM DE LARGURA X 520MM DE COMPRIMENTO, COSTURA NA REGIÃO CENTRAL DA ALÇA COM ESPAGUETE NO SEU INTERIOR, COSTURADO À BOLSA SOB UMA ALÇA DE 50MM DE LARGURA E COSTURADA PERPENDICULARMENTE COM LOGOMARCA, PERSONALIZADA CONFORME ANEXO.	300	R\$ 197,13	R\$ 59.139,00
22	AVENTAL EM OXFORD 100% POLIÉSTER. DE 85 ALTURA POR 65 LARGURA, REGULAGEM NA ALÇA E BOLSO GRANDE MUITO ÚTIL MEDINDO 20X25, PERSONALIZADO CONFORME ANEXO	360	R\$ 46,91	R\$ 16.887,60
23	BOLSA ECOBAGS 100% ALGODÃO 180GRAMAS PERSONALIZADA MEDINDO 42X38CM EM PINTURA DTF 70% COM ALÇA EM ALGODÃO, CONFORME ANEXO	3.000	R\$ 51,51	R\$ 154.530,00
24	BOLSA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS, CONFECCIONADA EM TECIDO LISO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR CÁQUI, APRESENTANDO CORREIA DE OMBRO E ALÇAS DE MÃO NA COR BEGE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 36CM DE LARGURA X 32CM DE ALTURA X 20CM DE PROFUNDIDADE, PERSONALIZADA CONFORME ANEXO	600	R\$ 205,60	R\$ 123.360,00



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo  
Nonato**

*Fazendo mais para todos*

TOTAL ESTIMADO DO LOTE

R\$  
2.728.515,60

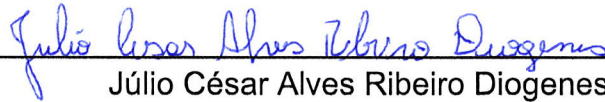
**VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (CONSOLIDADO): R\$ 3.946.472,20**

### **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Raimundo Nonato (PI), 10 de abril de 2026.



Júlio César Alves Ribeiro Diogenes  
Agente de planejamento

**APROVO O PRESENTE TERMO**



EDGARD DE NEGREIROS ARAÚJO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS